



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região

Base territorial extensiva aos municípios de Barueri, Embú, Jandira, Itapevi, Carapicuíba e Taboão da Serra  
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro/Osasco - CEP: 06013-050 - Fone: 3685-0355 - Site: www.secor.org.br

Decreto de 29.05.76 - MTPS 323.282/75

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 09/03/2018 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO - SECOR

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede central do Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região – SECOR, situado à Rua Antonio B. Coutinho nº 118, Centro, Osasco, SP, em segunda convocação conforme o edital de convocação publicado no jornal “Jornal Agora”, edição de 06 de março de 2018, página A13. A assembleia teve início às 19h43min em segunda convocação. O presidente da entidade convidou para compor a mesa os seguintes participantes, pelo SECOR, o Sr. Luciano Rodrigues Pereira Leite (Secretário Geral) e Dr<sup>a</sup>. Roseli Ramos Gasparelo; pelo conselho intersindical, Sr. José Elias de Goes e pela CONTRACS, Sr. Eliezer Pedrosa Ramos. Após verificar a lista de presença contendo a assinatura de 298 comerciários, passou a palavra para doutora Roseli que fez a leitura do edital como segue: *Pelo presente edital de Convocação, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO - SECOR, entidade sindical de primeiro grau devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.592.240/0001-59, com Carta Sindical Processo n.º 323.282/75 e SR06054, com sede na Rua Antonio Bernardo Coutinho, 118, Centro, Osasco, SP, CEP: 06013-050, na forma do estatuto social da entidade, convoca todos os participantes da categoria profissional dos comerciários representadas, filiados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 09/03/2018 às 17h30min, na sede do Sindicato na Rua Antonio Bernardo Coutinho nº 118, Bairro Centro, Osasco/SP, em primeira convocação com 2/3 da categoria, ou duas horas após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação ou não da ata da assembleia anterior; b) concessão ou não de autorização previa e expressa dos participantes das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei nº. 13.467/2017 e face ao definido pelo Enunciado nº. 38 da Anamatra; c) caso aprovado o item "b", notificação aos empregadores e aos respectivos sindicatos da categoria econômica, da autorização concedida, através de publicação em jornal de grande circulação. Não havendo quórum no horário estabelecido a assembleia será realizada no mesmo dia, horário e local às 19h30min, com qualquer número de associados presentes. Osasco, SP, 05 de Março de 2018. José Pereira da Silva Neto - Presidente.* Após a leitura do edital o secretário geral da entidade, Sr. Luciano Rodrigues Pereira Leite, saudou os participantes e discorreu sobre a mudança na legislação trabalhista citando os artigos 578 e 579 da CLT que preveem que as contribuições devidas aos sindicatos, pelos que participem das categorias econômicas representadas pela referida entidade, tendo a denominação de "Contribuição Sindical". Entretanto, a Lei 13.467/2017 alterou o art. 582 da CLT, estabelecendo que tal obrigação está condicionada a autorização prévia e expressa por parte do profissional, conforme dispõe o art. 579 da CLT. Apresentou aos presentes a nova redação da legislação vigente motivo pelo qual se fez necessário a convocação de toda categoria para esta assembleia. Nova redação vigente em 11/11/2017 prevê o desconto da contribuição sindical em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão. O Sr. José Elias de Goes, ressaltou aos presentes, sobre a obrigatoriedade do sindicato em oferecer serviços à categoria conforme previsto na legislação trabalhista brasileira como: assistência técnica e jurídica, assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, colônias de férias e centros de recreação, educação e formação profissional, finalidades desportivas e sociais, entre outros. O presidente da entidade fazendo novamente o uso da palavra falou sobre a APLICAÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL, esclarecido aos presentes a sua destruição conforme disposto no artigo Art. 593. Da CLT. O senhor Eliezer falou sobre os impactos da Nova lei trabalhista nas relações de trabalho e também informou aos presentes que recentemente, em 06 de fevereiro de 2018, o Ministério Público do Pará, através do procedimento 000136.2018.08.000/0, determinou o arquivamento de denúncia feita contra um sindicato que promoveu assembleia geral para aprovação da contribuição sindical, pois entendeu pela legalidade da referida assembleia, tal qual se realiza agora nesse momento. Assim, na sequência, pediu aos participantes que aprovelem o recolhimento do referido imposto sindical salientando e explicando aos participantes o significado da palavra Explícita que está perfeitamente enunciado; claro, preciso, dito ou explicado com exatidão, admitindo o processo de formalização. E expressamente, palavras que poderiam ter duplo entendimento e que estão levando algumas empresas da região a

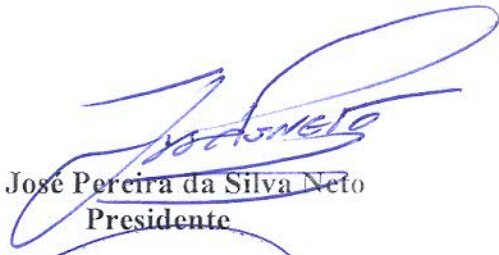
Sede Regional Barueri  
Rua Jandira Guerra, 113  
Vila São João  
Fone: 4198-4604

Sede Regional Carapicuíba  
Av. inocência Seráfico, 253  
Centro  
Fone: 4146-9325

Sede Regional Taboão/Embu  
Rua 7 de Setembro, 209  
Jd Salvador  
Fone: 4138-3997

Sede Regional Itapevi/Jandira  
Rua Prof Irineu Chaluppe, 67 - 3º and  
Centro  
Fone: 4142-7381/4774-2695

confundirem os procedimentos para recolher o imposto sindical. O texto da nova redação utiliza a palavra “expressamente” que é um advérbio e significa: “por meio de palavras precisas”; “de maneira clara”; “explicitamente”, “com uma finalidade definida”, “com um único objetivo”; “especialmente”, “abertamente” e “transparentemente”, entre outras expressões análogas. Em seguida o presidente da entidade ressaltando os itens: da ordem do dia (*concessão ou não de autorização prévia e expressa dos participantes das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei n.º 13.467/2017 e face ao definido pelo Enunciado n.º 38 da Anamatra*), solicitou aos presentes nessa assembleia que votassem, na forma de aclamação, pois a questão é por demais singela, perguntando aos presentes se algum era contra o pagamento da contribuição sindical e ao desconto em folha de pagamento por parte das empresas de toda categoria profissional, filiados ou não, conforme legislação vigente. Antes da votação, Kelly Benedita Domingos indagou se algum trabalhador não quisesse sofrer o desconto como ele deveria proceder. O Sr. Presidente explicou que o sindicato age de forma democrática e não iria obrigar ninguém a agir contra seus próprios princípios, pois o sindicato é uma entidade plenamente responsável e comprometida com a vontade do trabalhador, razão pela qual se obrigaria a estudar e resolver cada caso, de qualquer tipo de oposição, inclusive se o trabalhador já tivesse o desconto realizado em seu pagamento posteriormente. Esclarecida a questão sobre a responsabilidade do sindicato sobre os descontos das contribuições, inclusive em respeito ao acordo já celebrado com o Ministério Público do Trabalho nesse sentido, foi solicitada a manifestação dos presentes sobre a aprovação, os quais foram unânimes em aprovar a concordância com o desconto da contribuição sindical para todos os trabalhadores, sem exceção, bem como autorizando o desconto da referida contribuição na folha de pagamento, por meio do recolhimento na guia própria. Não se registrou quaisquer protestos ou impugnações. Em seguida o presidente da entidade declarou aprovada a contribuição sindical, bem como afirmou que cumprido os dispositivos legais está autorizado o desconto do imposto sindical corresponde à um dia de trabalho por ano de cada trabalhador da categoria representada pelo sindicato. Também agradeceu os presentes. Findo os trabalhos pelo Senhor presidente da mesa José Pereira da Silva Neto, determinou que o Secretário Luciano Rodrigues Pereira Leite, o qual secretariou os trabalhos, lavrasse a presente ata, para fins de registro. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento da assembleia. Osasco, SP, dia 09 de março de 2018, no local supra referido. Sem mais.

  
José Pereira da Silva Neto  
Presidente



Luciano Rodrigues Pereira Leite  
Secretário Geral

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-107 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR ECONOMICO 1 firma(s) de:

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Osasco, 27 de março de 2018.

Em test.  da verdade. P: 56

VIR: R\$ 0,99. C: 2233990 Sel(s): 536176-0673AA

Válido somente com o selo de Autenticidade.



OSASCO - SP  
SECRETARIA DE NOTAS  
DANIEL DE MORAES SANTOS